

Ofício nº 78/2024-DGA

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 087/2024

Registro, 19 de junho de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar nº 087/2024, que **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2008, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO”**.

Após atravessarmos um longo tempo passando por pandemia e outras adversidades que ocorreram nesse período, iniciamos nossos trabalhos de convidar todos os munícipes a comparecerem nas Oficinas e Assembleias que foram divulgadas através de outdoor, faixas nas ruas, carros de som mídias sociais da Prefeitura, visando especificamente a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Registro.

Assim foi feito, resultando em documentos que foram transformados em projetos de lei a serem encaminhado para a Câmara Municipal de Registro, para a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação da referida matéria, dentro do que dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente da Câmara Municipal de
REGISTRO/SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 087 DE 19 DE JUNHO DE 2024**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2008, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO.**

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Planta 03 – Mapa de Zoneamento da Lei Complementar nº 042/2008, da seguinte maneira:

1.1 - PLANTA 03 - MAPA DE ZONEAMENTO - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E RURAL

- Altera de **ZUE1 - Zona de Uso Específico 1** para **ZR3 - Zona Residencial 3** o trecho da Rodovia SP-139, Km 3; **(1)**
- Altera de **ZP - Zona de Parques** para **ZR3 - Zona Residencial 3** e **ZR4 - Zona Residencial 4** parte do Bairro Alay José Correa; **(2)**
- Altera de **ZP - Zona de Parques** para **ZR4 - Zona Residencial 4** parte do Bairro Alay José Correa; **(3)**
- Altera de **ZP - Zona de Parques** para **ZR4 - Zona Residencial 4** parte do Bairro Alay José Correa; **(4)**
- Altera de **ZC - Zona Central** para **ZR4 - Zona Residencial 4**; **(5)**
- Altera de **ZP - Zona de Parques** para **ZR3 - Zona Residencial 3**; **(6)**
- Altera de parte da **ZP - Zona de Parques** para **ZR3 - Zona Residencial 3** e **ZM2 - Zona Mista 2**; **(6)**
- Altera da **ZINST - Zona de Institucional** para **ZM4 - Zona Mista 4**; **(7)**
- Altera de **ZI - Zona Industrial** para **ZR2 - Zona Residencial 2**; **(8)**
- Altera parte da **ZP - Zona de Parque** para **ZR3 - Zona Residencial 3**; **(9)**
- Altera da **ZI - Zona Industrial** para **ZM2 - Zona Mista 2** entre os Bairros Jardim Esperança, BLUE, Agrochá e Vila Romão; **(10)**
- Altera de **ZINST - Zona Institucional** para **ZM2 - Zona Mista 2**; **(11)**
- Altera de **ZM2 - Zona Mista 2** para **ZM4 - Zona Mista 4** nos Bairros Jardim Paulistano, Jardim Virginia, Jardim São Paulo, Jardim Brasil, Nosso Teto, Eiji Matsumura, Jardim Paraná e Alzira Pacheco Lomba Kotona;
- Altera a quantidade máxima de pavimentos da **ZEIS - Zona Especial de Interesse Social** de 2 para 4, com recuo lateral de H/6, sendo o mínimo 1,5m;

Art. 2º. O caput do Artigo 19 da Lei Complementar nº 042/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Fica determinada a zona rural agropecuária e extrativista – ZRAE como áreas de uso predominantemente agropecuário e extrativista, não sendo permitido mineração e extração através dos sistemas de escavação e desmonte hidráulico na várzea do Rio Ribeira de Iguape e seus afluentes, dentro do Município.”

Art. 3º. O caput do Artigo 20 da Lei Complementar nº 042/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Os setores especiais compreendem os lotes de testadas para as vias hierarquizadas do sistema viário, com profundidade máxima de 50 (cinquenta) metros considerando a testada do lote para estas vias, para as quais são estabelecidas ordenações especiais de uso e ocupação do solo, condicionadas às suas características locais, funcionais ou de ocupação urbanística, já existentes ou projetadas, e aos objetivos e diretrizes de ocupação da cidade. Excetuam-se deste artigo as áreas cujas matrículas sejam únicas até a data da presente Lei e possuam profundidade maior que a aqui estabelecida.”

Art. 4º. A alínea “c” do inciso III do artigo 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21

III

c) Comércio e serviço setorial – atividade comercial e de prestação de serviços, com abrangência maior que o comércio de bairro, ... escritório e comércio atacadista, imobiliárias, sede de empresas, serv-car, lava car, eventos, serviços públicos e congêneres.

Art. 5º. Altera as tabelas e parâmetros da Lei Complementar nº 068/2015 para que os recuos laterais de todos os lotes com testada igual ou inferior a 10m, em qualquer zoneamento, será de 1,5m, alterado em todas as tabelas de parâmetro do plano diretor.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 19 de junho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

REINALDO KODI OZAKI

Diretor Geral de Planejamento Urbano e Obras

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora Geral de Administração

ALTAIR JOSÉ ESTRADA JUNIOR

Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

MAPA DE ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E RURAL

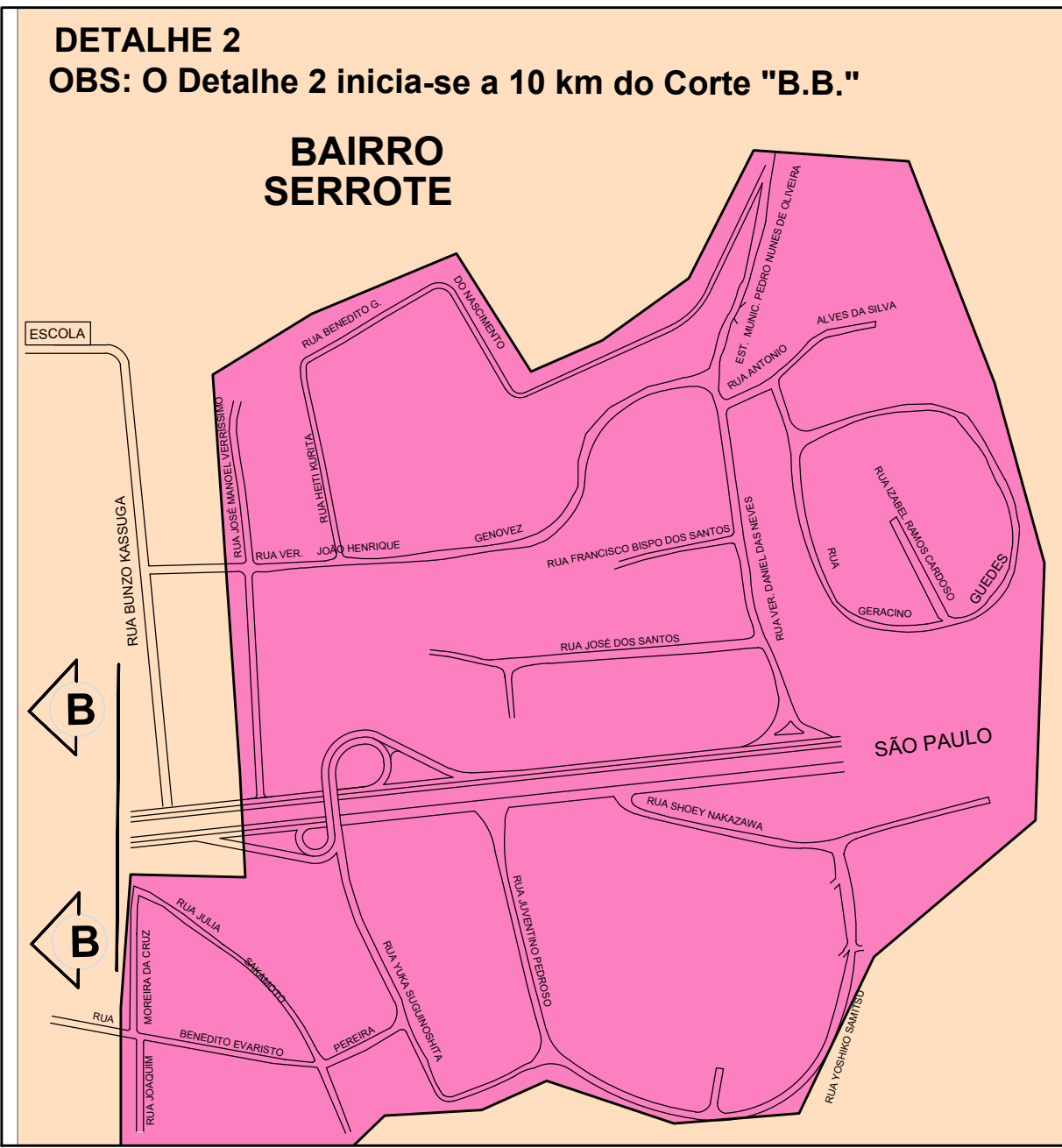
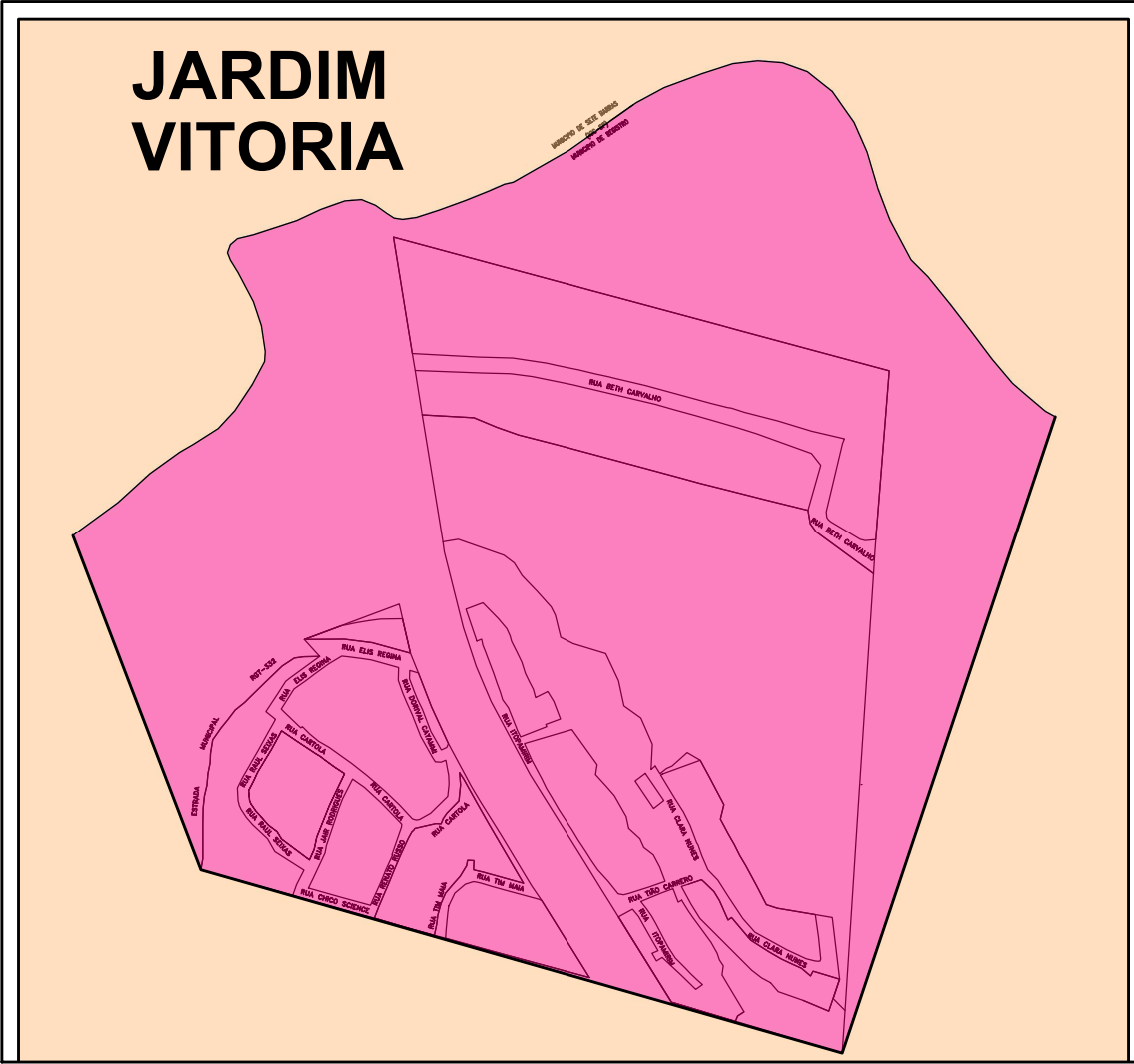
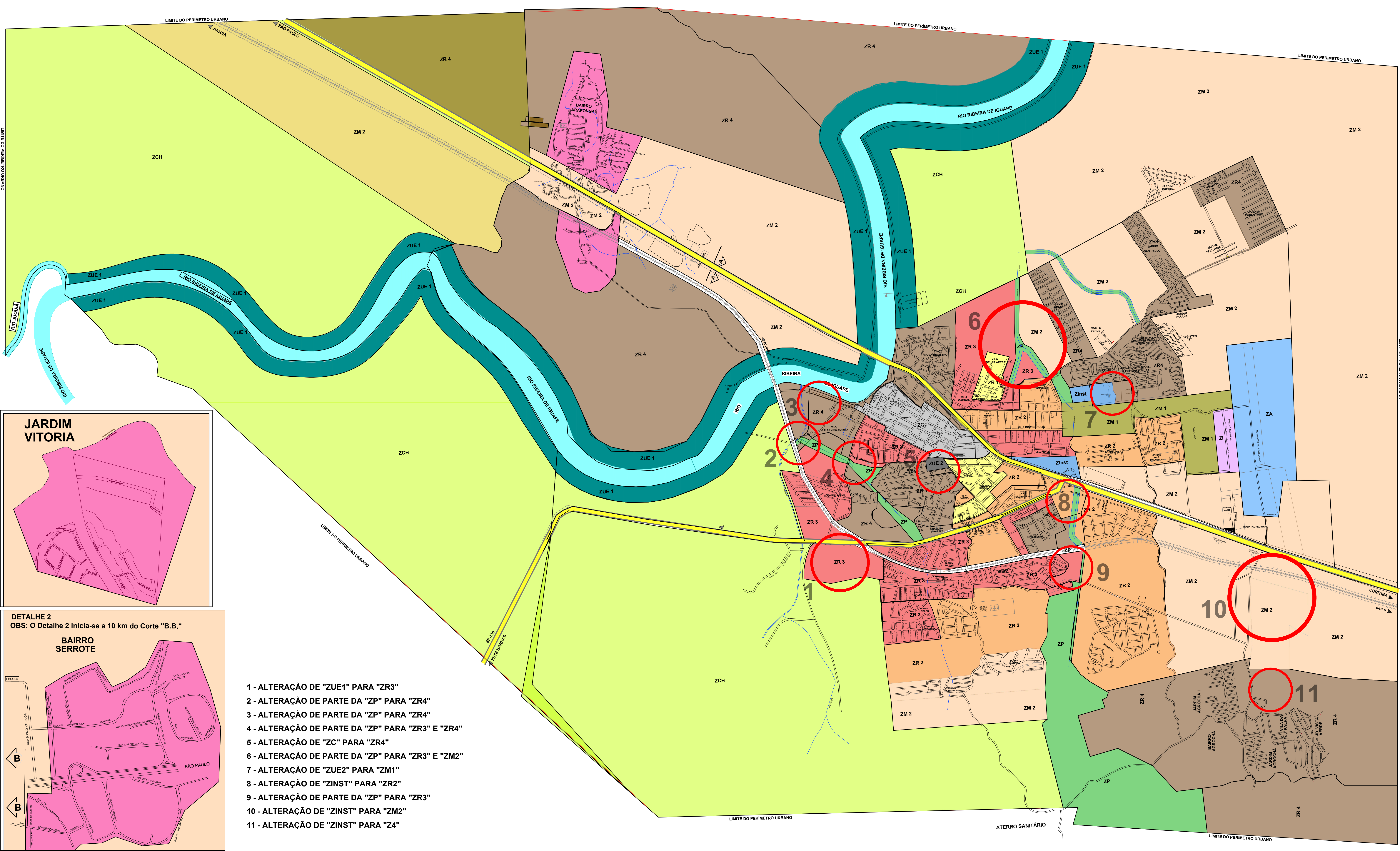
LEGENDA

ZONAS

- ZR1-Zona Residencial 1
- ZR2-Zona Residencial 2
- ZR3-Zona Residencial 3
- ZR4-Zona Residencial 4
- ZEIS-Zona Especial de Interesse Social
- ZC-Zona Central
- Zinst-Zona Institucional
- ZCH-Zona de Chácaras
- ZM1-Zona Mista 1
- ZM2-Zona Mista 2
- ZI-Zona Industrial
- ZUE1-Zona de Uso Específico 1
- ZUE2-Zona de Uso Específico 2
- ZA-Zona Aeroporto
- ZP-Zona de Parques
- ZRAE-Zona Rural Agropecuária e Extrativista

- Perímetro Urbano Proposto
- Rodovia
- Via Local
- Ferrovia
- Rios

Fonte: Prefeitura Municipal de Registro
Escala 1:20.000



- 1 - ALTERAÇÃO DE "ZUE1" PARA "ZR3"
- 2 - ALTERAÇÃO DE PARTE DA "ZP" PARA "ZR4"
- 3 - ALTERAÇÃO DE PARTE DA "ZP" PARA "ZR4"
- 4 - ALTERAÇÃO DE PARTE DA "ZP" PARA "ZR3" E "ZR4"
- 5 - ALTERAÇÃO DE "ZC" PARA "ZR4"
- 6 - ALTERAÇÃO DE PARTE DA "ZP" PARA "ZR3" E "ZM2"
- 7 - ALTERAÇÃO DE "ZUE2" PARA "ZM1"
- 8 - ALTERAÇÃO DE "ZINST" PARA "ZR2"
- 9 - ALTERAÇÃO DE PARTE DA "ZP" PARA "ZR3"
- 10 - ALTERAÇÃO DE "ZINST" PARA "ZM2"
- 11 - ALTERAÇÃO DE "ZINST" PARA "Z4"



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57EC-0C1F-0FDC-15BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



REINALDO KODI OZAKI (CPF 046.XXX.XXX-58) em 20/06/2024 15:04:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALTAIR JOSÉ ESTRADA JUNIOR (CPF 177.XXX.XXX-19) em 20/06/2024 16:12:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 20/06/2024 19:05:23
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 21/06/2024 13:56:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/57EC-0C1F-0FDC-15BA>